



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO/RS**

DECRETO Nº 1937 /2020

Lagoão, 06 de Julho de 2020.

DISPÕE SOBRE O TURNO ÚNICO DE EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, GABINETE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, OBRAS E EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CIRANO DE CAMARGO – Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, VIII e XIV, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública que nosso País e Mundo está vivendo em relação ao contágio do Corona Vírus COVID19 e sem causar prejuízos administrativo à população, uma vez que permanece mantidos a prestação e atendimento a serviços essenciais será colocado horário único de atendimento à partir de 08 de Julho de 2020.

CONSIDERANDO que o município de Lagoão possui casos de contágio de coronavirus registrado e por estar sinalizado com Bandeira Vermelha no modelo de distanciamento controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO que o município necessita urgentemente reduzir formas de contágio e evitar aglomerações serão procedidos os ajustes necessários;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituído o turno único no Município de Lagoão à partir de 08 de Julho de 2020 até 31 de Julho de 2020 nas Secretarias de **ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, GABINETE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, OBRAS e EDUCAÇÃO** redução de carga horário para seis horas diárias no serviço Público Municipal os horários de atendimento será das 12:00 às 17:00 horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO/RS**

Parágrafo. 1º O funcionamento da Secretaria Municipal da Saúde serão exercido de expediente normal das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00;

Art. 2º. Por interesse ou necessidade Pública, o executivo Municipal poderá, através de decreto antecipar o termino do período de turno único, previsto no "caput" do artigo 1º;

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO, em 06 de Julho de 2020.

CIRANO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EM 06/07/2020.

REJANE DENISE PEREIRA FORNARI

Secretária Municipal da Administração.

Publicado

Em: 06/07/2020

Rejane D. Pereira Fornari
Sec. Municipal de Administração
Portaria 113/2018